



**DESPACHO n.º13/2024**

**TOLERÂNCIA DE PONTO – PÁSCOA**

Considerando o significado da Semana Santa na tradição católica que é um período de forte intensidade religiosa, vivido em contexto de grande proximidade com a comunidade e a família;

Considerando o facto de em várias freguesias do concelho a visita pascal (Compasso) se realizar na segunda-feira;

Considerando a previsibilidade de ser muito reduzido o número de munícipes a recorrer na segunda-feira de Páscoa aos serviços municipais;

Considerando ainda que, a tolerância de ponto não se traduz em significativa quebra de produtividade nem afeta a qualidade do serviço prestado à população;

Considerando que a concessão da tolerância de ponto irá permitir aos trabalhadores a celebração das festividades em família, contribuindo para que estes desempenhem as suas funções com a consciência de que o executivo se encontra sensível a todas as provações a que, presentemente, estão a ser sujeitos,

**Determino:**

No uso da competência constante do disposto na alínea a), do nº 2, do artigo 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conceder tolerância de ponto a todos os trabalhadores que exercem funções públicas da Câmara Municipal de Valença, no **dia 1 de abril de 2024**.

Os trabalhadores que por motivo imputável ao serviço, não possam usufruir dos dias de tolerância, agora concedidos, terão direito a usufruir desse tempo, logo que possível, em data a acordar com o superior hierárquico.

Divulgue-se.

À reunião de Câmara para conhecimento.

Valença, 19 de março de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

  
José Manuel Vaz Carpinteira

